

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/05/2025

**Local:** Porto Esperidião/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 09/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

☰  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

**Objeto:**

SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PTET (EVENTOS TEMPORARIOS) DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA ATENDER O 39º ANIVERSARIO DA CIDADE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.760,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.760,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROCESSO TECNICO DE EVENTOS TEMPORARIOS (PTET), DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PÂNICO.CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	1	R\$ 6.760,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

signados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme os seguintes cargos ou funções:

- I. KARITA FERNANDA ALMISSE MARIANO - agente administrativo, Mat. 10.151-1, que presidirá a Comissão;
- II. LUIZ HENRIQUE RAUBER - fiscal de tributos, Mat. 11.274;
- III. CARLA MAGALHÃES MEDEIROS, agente administrativo, Mat. 12.386-1.

§ 1º. A Comissão terá a competência para:

- I. Analisar a documentação apresentada pelo servidor, incluindo o histórico escolar, certificado de conclusão e programas dos cursos realizados;
- II. Avaliar a compatibilidade do conteúdo programático do curso com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor;
- III. Emitir parecer conclusivo sobre a relação do curso com as funções desempenhadas pelo servidor e encaminhar para decisão final.

§ 2º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo devida qualquer remuneração adicional.

## CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE

**Art. 3º.** Para fins de concessão da gratificação prevista nos artigos 7º e 8º da Lei Complementar nº 090/2015, a Comissão de Avaliação de Qualificação Acadêmica deverá observar os seguintes critérios:

### I. Critérios Objetivos:

a) Carga horária mínima:

- Cursos de graduação: mínimo de 2.400 horas, conforme Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007;

- Cursos de especialização: mínimo de 360 horas, conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

b) Reconhecimento do Curso pelo Ministério da Educação (MEC) ou órgão competente;

### II. Critérios Subjetivos (aplicáveis exclusivamente à gratificação prevista no art. 8º):

a) Adequação do conteúdo programático do curso às atribuições do cargo ocupado pelo servidor;

b) Relevância do curso para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelo servidor;

Atualidade e profundidade do conteúdo abordado no curso.

§ 1º. A Comissão poderá solicitar informações adicionais à instituição de ensino sobre o curso, caso necessário, para subsidiar sua avaliação.

§ 2º. A decisão da Comissão será fundamentada e deverá ser encaminhada ao órgão competente para a concessão da gratificação.

## CAPÍTULO III - DO PROTOCOLO E DO PROCESSO

**Art. 4º.** O servidor interessado na concessão da gratificação deverá apresentar os seguintes documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos:

- I. Cópia autenticada do diploma ou certificado equivalente;
- II. Histórico escolar autenticado fornecido pela instituição de ensino, que comprove a carga horária e o conteúdo programático do curso realizado.

§ 1º. O protocolo será realizado por meio de requerimento formal, no qual o servidor deverá anexar os documentos mencionados no caput deste artigo.

**Art. 5º.** Após o protocolo, o Departamento de Recursos Humanos submeterá os documentos à Comissão de Avaliação de Qualificação Acadêmica, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para emitir parecer conclusivo sobre a compatibilidade do curso com as atribuições do cargo.

**Parágrafo único.** Os pedidos protocolados até o dia 15 (quinze) de cada mês serão analisados no mesmo mês; os protocolos realizados após essa data poderão ser analisados no mês subsequente. Eventual gratificação somente será devida a partir do mês de análise, sem efeitos retroativos.

**Art. 6º.** O parecer emitido pela Comissão será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para análise e deferimento da solicitação. O deferimento se dará mediante ato próprio do Prefeito Municipal, que formalizará a concessão da gratificação.

## CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 28, de 30 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 09 de maio de 2025.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 04/2025. DO OBJETO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PTET (EVENTOS TEMPORÁRIOS) DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E PÂNICO.

Em favor da empresa: C T M DE CARVALHO LTDA - CNPJ: 31.433.936/0001-30

Valor total de: R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais). Porto Esperidião-MT, 09 de maio de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO 40/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO 40/2025

**Contrato nº:** 40/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

**Contratada:** C T M DE CARVALHO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 31.433.936/0001-30

**Objeto:** SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PTET (EVENTOS TEMPORÁRIOS) DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

**Vigência:** 12 de maio de 2025 a 12 de agosto de 2025.

**Fiscal de Contrato:** Sebastião Gilvar Bonfim - Matrícula: 468-2

**Fiscal Suplente:** Saulo Alves Barbosa - Matrícula: 721-1

**Data da Assinatura:** 12 de maio de 2025.

Odirlei Queiroz Faria - Prefeito Municipal de Porto Esperidião.